



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº. 1662.

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.011

“Dispõe sobre abertura de créditos adicionais especiais, créditos adicionais suplementares por remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.”

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, por remanejamento de dotação, no montante de R\$ 1.535.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil reais), conforme detalhamento abaixo especificado:

02.11.01 – ASSESSORIA TÉCNICA DE ESPORTES E LAZER				
4.4.90.51	27.812.3003.1008	OBRAS E INSTALAÇÕES	F. 247	1.000.000,00
02.12.02 – MÉDIA E ALTA COMP. AMBUL. E HOSPITALAR				
3.3.90.30	10.302.1002.2033	MATERIAL DE CONSUMO	F. 248	300.000,00
3.3.90.36	10.302.1002.2033	OUTROS SERV. TERC.- PES. FÍSICA	F. 249	100.000,00
02.13.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL				
3.3.90.30	12.367.2001.2045	MATERIAL DE CONSUMO	F. 250	20.000,00
02.16.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS				
4.4.90.51	15.451.5002.2003	OBRAS E INSTALAÇÕES	F. 251	100.000,00
02.20.01 – ASSESSORIA TÉCNICA DE IND. E COMÉRCIO				
3.3.90.36	23.691.6004.2031	OUTROS SERV. TERC.- PES. FÍSICA	F. 252	5.000,00
3.3.90.39	23.691.6004.2031	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 253	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				1.535.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, no montante de R\$ 1.535.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil reais), serão anuladas as seguintes dotações:

02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO				
3.3.90.30	04.122.7002.2003	MATERIAL DE CONSUMO	F. 4	20.000,00
02.08.01 – CONTROLE ARRECADAÇÃO, TRIB. E FISCALIZ.				
3.3.90.30	04.129.7002.1036	MATERIAL DE CONSUMO	F. 57	50.000,00
3.3.90.36	04.129.7002.1036	OUTROS SERV. TERC.- PES. FÍSICA	F. 58	50.000,00
3.3.90.39	04.129.7002.1036	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 59	900.000,00
02.12.01 – ATENÇÃO BÁSICA				



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

3.3.90.30	10.301.1001.2032	MATERIAL DE CONSUMO	F. 89	300.000,00
3.3.90.36	10.301.1001.2032	OUTROS SERV. TERC.- PES. FÍSICA	F. 91	100.000,00
02.16.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS				
3.3.90.30	15.451.5002.2003	MATERIAL DE CONSUMO	F. 199	100.000,00
02.20.01 – ASSESSORIA TÉCNICA DE IND. E COMÉRCIO				
3.3.90.30	23.691.6004.2031	MATERIAL DE CONSUMO	F. 246	15.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				1.535.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por remanejamento de dotação, no montante de R\$ 6.288.000,00 (seis milhões, duzentos e oitenta e oito mil reais), conforme detalhamento abaixo especificado:

02.04.01 – ASSESSORIA DE GOVERNO				
3.3.90.30	04.122.7002.2003	MATERIAL DE CONSUMO	F. 19	600.000,00
3.3.90.36	04.122.7002.2003	OUTROS SERV. TERC.- PES. FÍSICA	F. 20	70.000,00
3.3.90.39	04.122.7002.2003	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 21	130.000,00
02.06.01 – ASSESSORIA DA ADMINISTRAÇÃO				
3.3.90.93	04.122.7002.2003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F. 44	210.000,00
02.07.01 – PLANEJAMENTO, ORÇAM. E CONTABILIDADE				
3.3.90.39	04.129.7002.2003	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 51	200.000,00
02.10.01 – DIVISÃO DE CULTURA				
3.3.90.39	13.392.3001.2003	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 75	200.000,00
02.12.02 – MÉDIA E ALTA COMP. AMBUL. E HOSPITALAR				
4.4.90.51	10.302.1002.1035	OBRA E INSTALAÇÕES	F. 95	50.000,00
3.3.90.39	10.302.1002.2033	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 98	4.000.000,00
4.4.90.52	10.302.1002.2033	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F. 99	60.000,00
02.13.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL				
3.3.90.30	12.365.2001.2043	MATERIAL DE CONSUMO	F. 107	110.000,00
4.4.90.52	12.365.2001.2043	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F. 111	20.000,00
02.14.01 – PROMOÇÃO SOCIAL BÁSICA				
3.3.90.39	08.243.4001.2050	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 171	30.000,00
02.14.03 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE				
3.3.90.30	08.244.4002.2053	MATERIAL DE CONSUMO	F. 176	30.000,00
3.3.90.36	08.244.4002.2053	OUTROS SERV. TERC.- PES. FÍSICA	F. 177	10.000,00
3.3.90.39	08.244.4002.2053	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 178	10.000,00
02.16.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS				
3.3.90.39	15.451.5003.1022	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 207	480.000,00
02.16.02 – VELÓRIOS E CEMITÉRIOS				
4.4.90.51	15.452.5005.1024	OBRA E INSTALAÇÕES	F. 213	8.000,00
3.3.90.39	15.452.5005.2058	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 215	70.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				6.288.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Art. 4º. Para a cobertura do crédito adicional autorizado pelo Artigo 3º, no montante de R\$ 6.288.000,00 (seis milhões e duzentos e oitenta e oito mil reais), serão anuladas as seguinte dotações:

02.04.01 – ASSESSORIA DE GOVERNO

4.4.90.52	04.122.7002.2003	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F. 22	300.000,00
3.3.90.39	04.122.7003.2007	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 24	1.000.000,00

02.12.01 – ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.11	10.301.1001.2032	VENÇ. E VANT. FIXAS – PES. CIVIL	F. 87	4.000.000,00
3.3.90.39	10.301.1001.2032	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 92	110.000,00

02.14.01 – PROMOÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.36	08.243.4001.2050	OUTROS SERV. TERC.- PES. FÍSICA	F. 168	30.000,00
-----------	------------------	---------------------------------	--------	-----------

02.16.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3.90.30	15.451.5002.2003	MATERIAL DE CONSUMO	F. 199	80.000,00
3.3.90.39	15.452.5002.2055	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 209	480.000,00
3.3.90.39	15.452.5004.2057	OUTROS SERV. TERC.- PES. JURÍDICA	F. 212	280.000,00

02.16.02 – VELÓRIOS E CEMITÉRIOS

3.3.90.30	15.452.5005.2058	MATERIAL DE CONSUMO	F. 214	8.000,00
-----------	------------------	---------------------	--------	----------

TOTAL DAS ANULAÇÕES

6.288.000,00

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 06% (seis por cento), do orçamento da despesa autorizado pela Lei Municipal nº 1646 de 09 de dezembro de 2010;

Art. 6º. Ficam atualizados os valores da Lei Municipal N.º 1556 de 09 de dezembro de 2.009 (Lei do Plano Plurianual 2010-2013), Lei Municipal N.º 1607 de 05 de Julho de 2.010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011) e Lei Municipal N.º 1646 de 09 de dezembro de 2010 (Lei do Orçamento 2011).

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2011.


COELI MURAMATSU

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 11 de fevereiro de 2011.


JAMIL PRADO

Secretário da Administração